



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 020/2019.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **AM TECNOLOGIA LTDA/EPP**, CNPJ nº 05.350.300/0001-14, situado a Praça 12 de Outubro, 07 - Loja 03 – Centro - São Sebastião do Passé/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Valdemiro Xavier Neto**, portador do documento de Identidade nº 14.487.235-82 e CPF nº 048.748.175-66, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 079/2019, Notas de Empenhos nºs 097, 098 e 099/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTACAO ORCAMENTARIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 44.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente – Diversos.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação.

III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos, total ou parcialmente.

IV - CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá estar disponível para entrega em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizado na Praça da Bíblia s/n - Centro - CEP 43.700-000.

4.3. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS:

a) No ato da entrega, pelo servidor gestor deste contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

b) O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

c) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) equipamento (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) equipamento (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.

d) A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

e) A CONTRATANTE (servidor gestor do contrato responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço.

f) Enquanto não ocorrer a substituição do equipamento rejeitado, a CONTRATADA fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição do equipamento, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.

g) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

V - CLAUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL:

5.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura e seu encerramento em 25/06/2019.

5.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.
- 6.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos equipamentos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.3. Dirigir e supervisionar a entrega dos equipamentos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos mesmos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de quaisquer materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 6.5. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do equipamento que não atenda ao especificado.
- 6.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 6.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.11. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 6.12. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.13. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 6.14. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:
- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 6.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

VII – CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos descritos no anexo único deste contrato;

7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.

7.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

7.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.

7.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 24 horas.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 2º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 3º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 4º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLAUSULA NONA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/REAJUSTAMENTO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 98011033.

9.2. A pessoa credenciada, pela CONTRATANTE, como fiscalizador do contrato possui poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

9.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

X - CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os equipamentos serão fornecidos na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

11.3. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

11.4. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.5. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

XII - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) a partir daquela data.

XIII - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 27 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

AM TECNOLOGIA LTDA/EPP - **Contratada**

Testemunhas:

1ª
C.P.F.: 85887550503

2ª
C.P.F.: 39490982544



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 020/2019.

Fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

LOTE I: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Preços	
					Unitário	Total
01	COMPUTADOR COMPLETO: - ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR CORE I5 7º GERAÇÃO;• HD DE 1 TB;• MEMORIA 4GB DDR4;• FONTE REAL DE 500W;• KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM;• MONITOR 18,5" IPS• Placa mãe socket LGA 1151;• Sistema Operacional: Windows 10 com Licença Microsoft Office. (Todas as licenças originais)• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	Und	08	CPU Alditec, Monitor AOC, Teclado e Mouse e Caixa de Som Fortrek	3.520,00	28.160,00
02	NO BREAK: - ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima de 800 VA – bivolt• Cor: preta;• Baterias internas: no mínimo 02 (duas);• 04 (quatro) tomadas no mínimo;• Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	Und	07	TS Shara	490,00	3.430,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WIRELESS TANQUE DE TINTA: <ul style="list-style-type: none">• Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10• Alimentação: Bivolt (110/220V)• Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0• Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático• Impressão P/B e Colorida: sim• Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi	Und	03	Epson	2.010,00	6.030,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm• Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB , Tintas para impressora , Cd Instalação c/ Manual• Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes• Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas• Cor: Preta• Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.					
	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER:</p> <p>Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10 <u>Alimentação: Bivolt (110/220V)</u> <u>Velocidade Max de Impressão: 30 ppm</u> Impressão Colorida: não Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm <u>Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas</u> Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas Cor: Preta <u>Itens Inclusos: Cartucho, Cd de Instalação c/ Manual , Cilindro, cabo USB e Cabo de Alimentação</u> Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.</p>					
04		Und	01	Brother	1.570,00	1.570,00
05	<p>NOTEBOOK:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela em LED Full HD de 15,6"• Processador 8ª geração Core i5• Memória RAM 4GB• HD 1TB• Teclado Alfanumérico em PT-BR (padrão ABNT2)• Tela Widescreen• Bivolt• Unidade leitora de CD/DVD• Placa de rede 802.11ac + Bluetooth 4.2, 5GHz / Conexões: USB2.0/USB 3.0/HDMI• Porta RJ45• Placa de áudio integrada	Und	03	Acer	3.725,00	11.175,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">• Cor Preta• Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64bits Português (Brasil) Original• Pacote Office Original incluído• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.					
06	MOUSE ÓPTICO USB, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico e tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor óptico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano prestada no Estado da Bahia.	Und	10	Multilaser	23,00	230,00
07	TECLADO MULTIMÍDIA para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor preta - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas Insert e Delete. - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades "Num Lock" e "Caps Lock". Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	Und	10	Fortrek	39,00	390,00
08	ESTABILIZADOR, de potência nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bivolt com as seguintes características: - Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%; - Tempo de resposta de estabilização: Maximo de 3 ciclos de rede; - Frequência nominal de 60 Hz; - Numero de tomadas de saída: mínimo de 4; - garantia mínima de 12 meses prestada no Estado da Bahia.	Und	15	TS Shara	310,00	4.650,00
09	Licença de uso para computador (sistema operacional windows) do software antivírus, antispymware e antiransomware, com garantia de atualização e suporte técnico on-line por 12 (doze) meses.	Und	75	Panda	107,00	8.025,00

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	Licença de uso para servidor (windows server 2016) do software antivírus, antispysware e antiransomware, com garantia de atualização e suporte técnico on-line por 12 (doze) meses.	Und	01	Panda	210,00	210,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL: <ul style="list-style-type: none">• Abertura p/ Papel com Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão• Capacidade mínima: 15 folhas 75 g/m²• Fragmentar CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes• Possuir controles Manuais de Retrocesso e Liga/Desliga• Tempo de Funcionamento mínimo: 5 min• Sensor Automático de Papel• Sensor de Cesto Cheio• Sensor de Aquecimento• Sensor de Sobrecarga• Capacidade mínima do Cesto: 20 Litros• Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia.	Und	01	Procalc	1.150,00	1.150,00
12	SCANNER DUPLEX A4 BIVOLT: -Especificações Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 30ppm• Resolução óptica: 600dpi• ADF (alimentador de documentos) até 75 folhas• Resolução óptica de 600 dpi• Sistemas operacionais suportados: Windows e Linux• Conexão: Compatível com USB 2.0 Alta Velocidade; USB 3.0• Formatos de arquivos de saída: DOC, XLS, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF (pesquisável de uma ou várias folhas)• Possuir recursos para geração e processamento de imagem• Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia	Und	02	Kodak	2.990,00	5.980,00
VALOR TOTAL						71.000,00

Valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)